



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 032/2018

DATA: 02/03/2018 Hs. 13:06

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.843, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso o parágrafo único no artigo 1º da Lei 2.843, de 21 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo

05 - Secretaria Municipal de Saúde

02 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0014 - Atenção Integral a Criança e ao Adolescente

0024 - Transferência Financeira para APAE de Monte Belo - MG

335043 - Subvenções Sociais

Fonte 249 - BLMAC R\$ 10.374,40

Fonte 149 - BLMAC R\$ 28,18

TOTAL R\$ 10.402,58

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir na forma deste crédito adicional especial a rentabilidade de aplicação financeira total do recurso autorizado neste artigo para Entidade.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 27 de fevereiro de 2018

Valdevino de Souza
Prefeito

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de lei nº
011/2018
SALA DAS SESSÕES 06 / 03 / 2018
PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei
Nº 011/2018
SALA DE SESSÕES 06 / 03 / 2018
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

Ilustres Senhores Vereadores,

Justifica-se a inclusão de tal dispositivo na Lei 2.843 de 21 de fevereiro de 2018, haja vista que na referida Lei, que trata da autorização para transferência de recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo - APAE, não incluiu o saldo remanescente dos rendimentos financeiros até a data do pagamento, efetivado em 23/02/2018, sendo que este saldo também pertence à entidade beneficiada.

Certo da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 27 de fevereiro de 2018

Valdevino de Souza
Prefeito

Exmo. Sr.
Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara Municipal